



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 005/2014

**DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA
ACOMPANHAR OS RESULTADOS
PREVISTOS NOS PROGRAMAS DO PPA,
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS,
PRIORIDADES E METAS DEFINIDAS NA LDO.**

Aprovação em: 12/06/2014

Ato de aprovação: Decreto 609/2014

Unidade responsável: UCCI – Unidade Central de Controle Interno e Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade acompanhar os resultados previstos nos programas do PPA, o cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Abrange a Unidade Central de Controle Interno, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e demais Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Vila Pavão.

Travessa Pavão, nº 80, Centro - CEP: 29843-000
Fone/fax: (27) 3753-1001 - E-mail: controladoria@vilapavao.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I. Acompanhamento:** Meio pelo qual é possível monitorar o desempenho, cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO, e difundir as práticas adotadas, produzindo aprendizado e aperfeiçoamentos que possam ser compartilhados;
- II. Plano Plurianual - PPA:** Instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro anos. Demonstra as diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras da administração pública;
- III. Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO:** Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui o elo entre o PPA e LOA;
- IV. Lei Orçamentária Anual - LOA:** Programa as ações de governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no Plano Plurianual e observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CAPÍTULO IV
BASE LEGAL**

Art. 4º Esta Instrução Normativa encontra-se amparada na Constituição Federal em seus artigos 165, 166, 167 e art. 35 § 2º, inciso I das Disposições Transitórias, na Constituição Estadual, artigos 162 a 167, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar N.º 101/2000 e Lei Orgânica do Município.

Travessa Pavão, nº 80, Centro - CEP: 29843-000
Fone/fax: (27) 3753-1001 - E-mail: controladoria@vilapavao.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conjunto com a Unidade Central de Controle Interno:

- I. Definir e atualizar os macros controles a serem exercidos em cada uma das Secretarias;
- II. Definir os critérios para o acompanhamento dos resultados parciais, ao longo do exercício;
- III. Especificar os dados necessários para o acompanhamento da evolução fiscal, da execução de cada projeto/atividade dos prazos e da forma como os dados serão passados pelas Secretarias à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- IV. Disponibilizar para as Secretarias, calendário contendo o prazo para o fornecimento dos relatórios de controle;
- V. Orientar e disponibilizar para as Secretarias o *check-list* mínimo a ser contemplado no processo de acompanhamento de resultados, elaborar e apresentar relatório.

Art. 6º É de responsabilidade das Unidades envolvidas no Plano Plurianual:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

I. Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;

II. Encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento relatório mensal, de resultados das metas do PPA;

III. Informar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento sobre possíveis alterações nas rotinas de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;

IV. Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º As Unidades Executoras acompanham a execução dos programas (PPA), metas e diretrizes e resultados parciais, produzem relatórios, conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ao longo do exercício.

Art. 8º Cada Unidade Executora/Secretaria elege um responsável para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual.

Art. 9º Os indicadores devem ser acompanhados, mensalmente, por meio de preenchimento de fichários individuais de acompanhamento e disponibilizados, por quadrimestre, à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento nos seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

I. **Primeiro quadrimestre:** até o último dia útil do mês de maio de cada ano;

II. **Segundo Quadrimestre:** até o último dia útil do mês de setembro de cada ano;

III. **Terceiro Quadrimestre:** até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento avalia os relatórios das Secretarias, de acordo com o *check-list* mínimo de acompanhamento de resultados.

§ 1º Estando o relatório em desconformidade com o *check-list* de acompanhamento de resultados, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento emitirá parecer com recomendações para os ajustes e indicará prazo para o devido ajustamento à Secretaria encaminhadora.

§ 2º Estando o relatório de acompanhamentos de resultados em conformidade, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento tomará os seguintes procedimentos:

I. Consolida os relatórios por programas;

II. Confronta os dados obtidos referentes à execução física, com os obtidos por meio de controle de execução orçamentária;

III. Elabora o relatório de gestão;

IV. Encaminha o relatório, depois de observar toda a sistemática, para os Órgãos de Controle, Câmara Municipal e demais solicitantes;

Travessa Pavão, nº 80, Centro - CEP: 29843-000
Fone/fax: (27) 3753-1001 - E-mail: controladoria@vilapavao.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

V. Dá publicidade.

Art. 11 Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas, competentes, a serem observadas.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Pavão E.S, 12 de junho de 2014.

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal

ELTON AREIA ALVES DE SOUZA

Controlador Interno